



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 528

Declara como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de São Miguel do Gostoso/RN a tradicional Festa Religiosa de São Pedro padroeiro dos pescadores, inscreve-a no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei N. 010/2025, de autoria do Vereador EDNALDO COUTINHO VITAL, e eu LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, promulgo e Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do povo gostosense a tradicional Festa Religiosa de São Pedro padroeiro dos pescadores, celebrada anualmente no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º. A festividade de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo comemorada, anualmente, no dia 28 de junho, conforme costume e tradição popular.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, poderá apoiar, incentivar e fomentar a organização da referida festividade, com vistas à sua preservação histórica, salvaguarda cultural e promoção turística e econômica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso-RN, 13 de junho de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250613091832
Título	LEI 528
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	13/06/2025 09:19
Data/hora autorização	13/06/2025 09:19
Data de circulação	17/06/2025
Diário Oficial	Edição nº 01102, data 17/06/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 17/06/2025 — Edição 01102. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250613091832&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/07/2026 15:46



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250613091832**, intitulada **LEI 528**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 13/06/2025 09:19 | **Autorização:** 13/06/2025 09:19 | **Circulação:** 17/06/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01102, 17/06/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Declara como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Município de São Miguel do Gostoso/RN a tradicional Festa Religiosa de São Pedro padroeiro dos pescadores, inscreve-a no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei N. 010/2025, de autoria do Vereador EDNALDO COUTINHO VITAL, e eu LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, promulgo e Sanciono a Seguinte Lei. Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do povo gostosense a tradicional Festa Religiosa de São Pedro padroeiro dos pescadores, celebrada anualmente no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN. Art. 2º. A festividade de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo comemorada, anualmente, no dia 28 de junho, conforme costume e tradição popular. Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias competentes, poderá apoiar, incentivar e fomentar a organização da referida festividade, com vistas à sua preservação histórica, salvaguarda cultural e promoção turística e econômica. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. São Miguel do Gostoso-RN, 13 de junho de 2025
LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250613091832&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/07/2026 15:46